



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 619, DE 06 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir as áreas de terras que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir as seguintes áreas de terras:

- I - uma área de terras medindo 9.252,00m², determinada por Parte do lote rural nº44 da quadra nº24 da Planta Geral 2ª Zona do N.C.D., localizada ao Lado par da Rua Hortêncio Gomes Feitosa (do Loteamento 28 de Outubro), distante 125,00 metros da Rua José Mendes Dias, antiga Rua Amazonas, Jateí,MS, de propriedade do Sr. *Delson Valenciano*, portador da Cédula de Identidade nº. 192.754, expedida pela SSP/MS e do CPF nº. 337.665.251-15, avaliada em R\$ 43.188,00 (quarenta e três mil, cento e oitenta e oito reais), a ser desmembrada da matrícula nº. 17.437, com as seguintes confrontações: NORTE: 60,00 metros com a Rua Hortencio Gomes Feitosa do Loteamento 28 de Outubro. SUL: 60,00 metros com a Área Desmembrada “2” (parte do mesmo lote rural nº44 da quadra nº24). LESTE: 154,20 metros com parte do lote rural nº 46 da quadra nº 24, de sua propriedade, conforme matrícula nº 17.439. OESTE: 154,20 metros com a Área Desmembrada “2” (parte do mesmo lote rural nº44 da quadra nº24).

- II - uma área de terras medindo 14.950,00m², determinada por Parte do lote rural nº46 da quadra nº24 da Planta Geral da 2ª Zona do N.C.D., localizada ao Lado par das Ruas Projetada (do Loteamento Jardim Alvorada) e Hortencio Gomes Feitosa (do Loteamento 28 de Outubro), Jateí,MS, de propriedade do Sr. *Delson Valenciano*, portador da Cédula de Identidade nº. 192.754, expedida pela SSP/MS e do CPF nº. 337.665.251-15, avaliada em R\$ 69.812,00 (Sessenta e nove mil, oitocentos e doze reais), a ser desmembrada da matrícula nº. 17.439, com as seguintes confrontações: NORTE: 250,00 metros em duas faces, sendo 200,00 metros com a Rua Projetada do Loteamento Jardim Alvorada e 50,00 metros com a Rua Hortêncio Gomes Feitosa do Loteamento 28 de Outubro, do leste para o oeste, respectivamente. SUL: 250,00 metros com a Área Desmembrada “2” (parte do mesmo lote rural nº46 da quadra nº24). LESTE: 154,20 metros em duas faces, sendo 118,00 metros com a Rua Izaías Ferreira de Lima do Loteamento Jardim Alvorada e 36,20



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

metros com a Estrada Vicinal Nova Esperança/Jateí, do norte para o sul, respectivamente. OESTE: 154,20 metros com parte do lote rural nº44 da quadra nº24, de sua propriedade, conforme matrícula nº 17.437.

- Art. 2º.** A área de terras cuja aquisição está autorizada no artigo 1º, destinar-se-á para a construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social.
- Art. 3º.** Constitui parte integrante da presente Lei o Memorial Descritivo da área constante do artigo 1º desta Lei, objetivando o devido registro nos órgãos competentes.
- Art. 4º.** As despesas decorrentes da edição desta lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento do vigente exercício, suplementadas se necessário.
- Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 06 de agosto de 2013.

ARILSON NASCIMENTO TAGINO
Prefeito Municipal